

Tendo em vista que o Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, adotado em 10 de Novembro de 2007, em Santiago do Chile, pela XVII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, dispõe, em seu Artigo 32, que estará aberto para a assinatura dos Estados Membros da Comunidade Ibero-Americana que tenham ratificado a Convenção e, em seu Artigo 37, que ficará depositado junto à Secretaria Geral Ibero-Americana, através da Secretaria-Geral da Organização Ibero-Americana de Seguridade Social,


Havendo a República Federativa do Brasil ratificado a Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social em 11 de Novembro de 2009 e, nos termos do seu Artigo 35, depositado o instrumento de ratificação junto à Secretaria Geral Ibero-Americana através da OISS, em 11 de Dezembro de 2009,

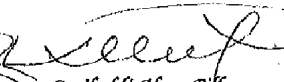
Na data de hoje, na sede do Ministério da Previdência Social do Brasil, na presença do Secretário-Geral da Organização Ibero-Americana de Seguridade Social, Adolfo Jiménez Fernández, e da Vice-Diretora do Escritório da Secretaria Geral Ibero-Americana no Brasil, Alice Pessoa de Abreu,

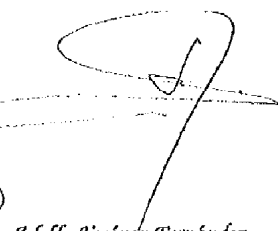
O Excelentíssimo Ministro de Estado da Previdência Social da República Federativa do Brasil, Senhor Garibaldi Alves Filho,

Procedeu à assinatura do Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social e ao depósito de seus respectivos Anexos, devidamente preenchidos.

Brasília, 19 de Maio de 2011.


Alice Pessoa de Abreu
Vice-Diretora do Escritório
da SEGIB no Brasil


Garibaldi Alves Filho
Ministro da Previdência Social
República Federativa do Brasil


Adolfo Jiménez Fernández
Secretário-Geral
OISS